

DECRETO Nº 5.549, 14 DE JANEIRO DE 2024.



**(REGULAMENTA A LEI Nº 5.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2023, "QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA, MEDIANTE DOAÇÃO, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS").**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.025, de 16 de agosto de 2023, contempla procedimentos;

CONSIDERANDO que se mostra necessário dar forma a esses procedimentos;

CONSIDERANDO que o Decreto é o meio correto para que a regulamentação ocorra;

E tudo mais considerando, DECRETA:

**Art. 1º** Para que sejam efetivadas as formalidades previstas nos artigos segundo e terceiro da Lei nº 5.025/2023, o secretário da secretaria a que o bem ou bens estiverem vinculados ou o dirigente maior do órgão da administração indireta indicará servidor ou servidores, até o limite de três.

Parágrafo único. O servidor ou servidores indicados na forma do caput elaborarão documento simples que exare:

I - se o bem é ocioso, antieconômico ou irrecuperável, conforme definições constantes no Art. 2º, incisos e alíneas da Lei nº 5025/2023;

II - a avaliação estimada do bem ou bens a serem doados;

III - a declaração de inservibilidade do bem ou bens a serem doados.

**Art. 2º** Seguirão modelos que integram anexos deste decreto:

I - a Declaração de Inservibilidade prevista no inciso I do Art. 3º da Lei nº 5.025/2023;

II - a Autorização da Autoridade Maior prevista no inciso III do Art. 3º da Lei nº 5.025/2023;

III - o Termo de Doação previsto no Art. 5º da Lei nº 5.025/2023.

**Art. 3º** Integram este decreto e dele ficam fazendo parte inseparável:

I - o Anexo I, Modelo de Declaração de Inservibilidade;

II - o Anexo II, Modelo de Autorização da Autoridade Maior;

III - o Anexo III, Modelo Termo de Doação.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Dois Córregos, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrado e afixado na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE

O (s) abaixo-assinado (s), servidor (res) indicado (s) na forma da Lei 5.025/2023 e Decreto Regulamentador nº 5.549/2024, declara (m) a inservibilidade do (s) (descrever o bem ou bens), tendo em vista que é (são) considerado (s) (descrever em qual ou quais condições do Art. 2º da Lei 5.025/2023 se enquadra ou enquadram).

Dois Córregos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome)  
(emprego que ocupa)

#### ANEXO II

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MAIOR

Cumpridas as formalidades legais previstas na Lei **5.025/2023** e Decreto Regulamentador nº 5.549/2024, autorizo a doação do (s) (descrever o bem ou bens), tendo em vista que considerado (s) (descrever em qual ou quais condições do Art. 2º da Lei **5.025/2023** se enquadra ou enquadram), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos.

Dois Córregos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome da autoridade)

(Cargo da autoridade)

### ANEXO III

#### TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente, de um lado (qualificar a pessoa jurídica de direito público doadora), neste ato representada por (qualificar o responsável legal pela pessoa jurídica de direito público doadora), doravante denominada DOADORA e, do outro, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição com sede à Avenida Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 896, associação de direito privado, filantropia e fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, declarada de utilidade pública por meio das leis nº 441/61 (federal); nº 35.526/59 (estadual) e nº 876/74 (municipal), neste ato representada por (qualificar o representante legal da instituição), doravante denominada BENEFICIÁRIA, têm justo e acertado o que segue:

1. Consoante disposto na Lei Municipal nº **5.025/2023** e Decreto Regulamentador nº 5.549/2024, o (s) bem (s) de sua propriedade (descrever o bem ou bens) foi (ram) considerado (s) (descrever em qual ou quais condições do Art. 2º da Lei **5.025/2023** se enquadra ou enquadram).

2. Em face de não mais servirem para uso da DOADORA, com amparo na Lei Municipal nº **5.025/2023** e Decreto Regulamentador nº 5.549/2024, entrega-o (s) em doação à instituição BENEFICIÁRIA.

3. A instituição BENEFICIÁRIA, por si ou preposto autorizado, retirará o bem do local onde se encontra, para dar-lhe destinação adequada, no prazo de até 30 dias da data da assinatura deste termo.

4. Na impossibilidade da instituição BENEFICIÁRIA retirar o bem (s) do local onde está (ão) por meios próprios, a DOADORA poderá entregá-lo (s) em suas dependências.

E por estarem conforme quanto ao disposto, firmam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor, ficando uma via para cada parte.

Dois Córregos \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome do representante legal da DOADORA)

(cargo da autoridade)

(nome do representante legal da entidade BENEFICIÁRIA)

(função que ocupa na instituição)

Download do documento

DECRETO Nº 5.555, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.



**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 5.119, de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2.024 um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a transferência de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (F.318) ....300.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão à conta de parte do SUPERAVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

DECRETO Nº 5.564, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.



**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 5.129, de 31 (trinta e um de janeiro de 2.024) um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 86.335,12 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), destinado a transferência de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (F.318) ....86.335,12

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão à conta de parte do SUPERAVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

DECRETO Nº 5.577, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.



**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 5.139, de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 404.416,53 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), destinado a transferência de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (F.318) ....404.416,53

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão à conta de parte do SUPERAVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

DECRETO Nº 5.604, DE 11 DE ABRIL DE 2024.



**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº **5.161**, de 11 (onze) de abril de 2.024 um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais), destinado a transferência de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (F.318) ....631.500,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)